



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

L E I N.º 939/65

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garça, autorizada a assinar contrato de empreitada, com o Governo do Estado, através do seu Departamento competente, para a construção de 4 (quatro) salas de aula e 1 (um) galpão, junto ao prédio do Instituto de Educação "Dr. Hilmar - Machado de Oliveira", desta cidade, devendo transferir o referido contrato à firma de sua escolha, registrada naquele Departamento e previamente julgada capacitada por ele a de sempanhar o encargo profissional e financeiramente, em função do vulto da obra.

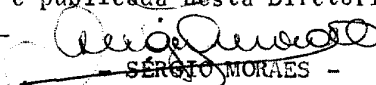
Artigo 2º - A construção, objeto desta lei, será custeada pelo Estado e obedecerá aos padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 7 de maio de 1965

- PEDRO VALENTIM FERNANDES -
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra. -


- SÉRGIO MORAES -
Diretor do Expediente.